



INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

O interessado que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar este comprovante para o Departamento de Educação, através do telefone. Fax (xx18 3361-8440) ou via e-mail educacao.eparaguacu@gmail.com.

(MODELO RECIBO)

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2014

NOME:

CPF:

FONE:

FAX:

DATA:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
PROCESSO Nº. 040/2014

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES – PEB I, POR PRAZO DETERMINADO, PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

1 –OBJETO

1.1. O Município de Paraguaçu Paulista, através do seu Prefeito, torna pública a realização de seleção de professores alfabetizadores, por prazo determinado, para trabalharem no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 52 DE 11 de dezembro de 2013 e LEI 8.666/93.

1.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: **Anexo I** - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função. **Anexo II** - Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

1.3. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

2.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, por meio do Departamento Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania. No ano de 2014, serão atendidos 60 alfabetizandos, os quais serão divididos em 03 turmas, distribuídas em 2 (dois) polos, sendo na EMEF. Therezinha de Lourdes Cação Goya no endereço Rua João Jorge Rosa, 540 Barra Funda e na EMEF Prof. Celio Rodrigues Siqueira na AV. Hugo Simonetti 675 Jd das Oliveiras, todas na zona urbana.

2.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

2.3. Em Paraguaçu Paulista o curso de alfabetização terá a duração e carga horária de seis meses.

2.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e assegurar sua permanência nas turmas e em caso de desistências mobilizar outros novos alfabetizandos.

O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- Mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

2.5. As turmas em que houver alfabetizandos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais deverão contar com um tradutor – intérprete de Libras, cujo trabalho deve ser acompanhado pelo responsável local pela Educação Especial.

2.6. Serão selecionados os seguintes profissionais:

- Tradutores-intérprete de libras, **conforme a necessidade em turmas que tenham alfabetizandos com necessidade especial.**

3- O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à formação inicial e continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

3.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras



(caso seja necessário) que será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

1º- A seleção dos alfabetizadores deverá considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em educação de jovens e adultos;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no (Anexo I);

V- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

2º A seleção dos tradutores-intérpretes de Libras deverá, entre outros critérios, considerar que o candidato deve:

I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio;

III - ter e comprovar experiência anterior em educação de jovens e adultos ou no Programa Brasil Alfabetizado;

IV - comprovar ter graduação em Libras, apresentando a devida documentação;

V - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os tradutores-intérpretes de Libras no (Anexo I).

VI- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

VII - De acordo com a resolução nº 52 de 11 de dezembro de 2013, publicada em 13 de dezembro de 2013 no art.10 § 8º **“Os voluntários que, em ciclos anteriores do Programa, tenham sido selecionados por meio de edital público e tenham desempenhado suas atribuições adequadamente, segundo avaliação do EEx, poderão ser dispensados da nova seleção, desde que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no edital publicado pelo EEx.”**

4. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

4-1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, tradutor-intérprete de Libras, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;

II - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

§ 1º Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de Libras deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. São requisitos para inscrição:

Os profissionais interessados deverão apresentar declaração de contagem de tempo na rede pública, declaração de comprovação de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na educação de Jovens e adultos, cópia do diploma ou histórico escolar de formação.

6.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço.

6.3. As documentações deverão ser entregues no período do dia 10/03/2014 até o dia 25/03/2014, no horário das 9:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, nos dias de expediente, no Departamento Municipal de Educação, a Rua XV de Novembro, 714.



7-PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO do Departamento Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise dos documentos apresentados, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado na ocasião da inscrição, segundo as vagas declaradas nesta Chamada Pública. Os demais candidatos formarão um banco de recursos humanos, cuja adesão estará condicionada a possíveis desistências ou substituições no prazo de validade dessa Chamada Pública.

7.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos profissionais, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

7.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, mural do Departamento Municipal de Educação e em jornal local.

7.5. Os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.

8 – PONTUAÇÃO

8.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

- a)- por curso de magistério completo , 1 ponto;
- b) por curso superior concluído – pedagogia/Libras - 2 pontos;
- c) Graduação em outras licenciaturas - 2 pontos
- d) por conclusão de curso de pós-graduação *na área de alfabetização*, com carga horária igual ou superior a 360h - 2 pontos até o total de 4 pontos;
- e) por conclusão de curso de mestrado em área compatível com a função a que se candidata - 2 pontos até o total de 4 pontos;
- f)-por ser professor ou servidor da rede pública – 1 ponto;
- h)- cursos de formação na área de alfabetização (curta duração), 1 ponto até o total de 3 pontos;
- g) Cursos na área de EJA – 1 ponto (período de 2009 até 2013).
- h) Experiência de sala de aula/EJA – 1 pontos
- i) Experiência de sala de aula Brasil Alfabetizado- 2 pontos

Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios: a) Maior titulação; b) Ser professor da rede municipal de ensino; c) Persistindo a igualdade de pontos, precederá o candidato com maior idade.

Se ainda Persistir o empate, a comissão de avaliação promoverá sorteio para o preenchimento do posto.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

9.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

9.3. Havendo necessidade, poderão ser ampliados os números de profissionais selecionados para preenchimento de vagas do Programa Brasil Alfabetizado, conforme a formação de turmas.

9.4. Os profissionais selecionados receberão formação inicial e continuada para as ações do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO por um período de 5 dias, em regime de 8h/dia, sendo obrigatória a participação destes na formação, caso não aconteça à participação do mesmo poderá ser eliminado a sua bolsa. O tempo de formação inicial não incidirá como tempo de serviço para nenhum fim de direito.

9.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

estabelecidas para eventual adesão e exercício da função junto ao PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

9.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07/03/2014.

André Luis de Toledo Araújo
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações



ANEXOS I - Planilha de distribuição estimativa de vagas/funções, contendo discriminação dos pré-requisitos técnicos exigidos por função.

1-Do trabalho voluntário do alfabetizador

O **alfabetizador** está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de alfabetização em turma com até 25 alfabetizandos, por 6 meses, com carga horária de 10 horas semanais – podendo ser incluídas na turma, no máximo, 3 pessoas com deficiência que demande metodologia, linguagem e código específicos;
- b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) desenvolverá, com o auxílio do coordenador de turmas, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos;
- d) deverá participar de encontros de capacitação promovidos pelo executor, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, **bem como deverá realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos de sua turma para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;**
- e) **É de responsabilidade do professor, após selecionado, formar turmas de alfabetização composta de no mínimo 20 e no máximo 25 alunos analfabetos, caso seja necessário.**

f) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
 - 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
 - 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
 - 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.
- g) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra “e”, caso inexistente saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
- h) informará ao coordenador de turmas sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
- i) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

2-Do trabalho voluntário tradutor - interprete de Libras

O tradutor-intérprete de LIBRAS está ciente de que:

- a) fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS em salas de alfabetização com **jovens e adultos surdos;**
- b) seu trabalho voluntário será supervisionado por um coordenador de turmas, formalmente designado pelo executor;
- c) deverá participar de encontros de formação promovidos pelo executor, visando ao seu máximo desempenho junto aos alfabetizandos e **realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos para acompanhamento e motivação dos alunos, visando à sua permanência em sala de alfabetização;**
- d) o trabalho voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida a título de atualização e custeio, nos termos da Lei nº 11.507, de 20/7/2007, e da Lei nº 10.880, de 9/6/2004. (que determina que as bolsas para custeio das despesas com as atividades de tradução de LIBRAS não poderão ser recebidas cumulativamente e não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser



instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária);

e) quando desejar e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de tradutor-intérprete de LIBRAS, bastando que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de tradução aos jovens, adultos e idosos surdos das turmas de alfabetização sob sua orientação;

f) autoriza o FNDE/MEC, conforme o caso, bloquear ou estornar valores creditados na conta benefício, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
- 4) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

g) restituirá ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "f", caso inexista saldo suficiente na conta benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;

h) informará ao coordenador de turmas sobre eventuais mudanças em relação ao seu próprio endereço ou local de funcionamento das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos sob sua orientação;

i) o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.



Anexo II - Modelo de declaração a ser apresentada pelos interessados.

CHAMADA PÚBLICA Nº .../2014

PROCESSO Nº./2014

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Nº Inscrição: _____ DEFICIENTE: () SIM () NÃO Tipo de deficiência: _____
Nome: _____ (Sem _____ abreviações):

Nº do Documento de Identidade: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.): _____

Nº: _____ Apto: _____ Bairro: _____

CEP.: _____

Cidade onde reside: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo de Interesse: _____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

P PTA _____ de _____ de 2014.

Assinatura: _____